



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 17 de abril de 2024.

Ofício nº 097/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar que altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 4.874, de 14 de junho de 2023, que especifica e dá outras providências, substitutivo ao enviado pelo Ofício nº 041/2024, de 12 de março de 2024.

A matéria promove ajustes na norma municipal que cria a Comissão Permanente de Licitações, regulamentando suas competências e cria funções gratificadas de Agente de Contratação, Pregoeiro, Agente de Planejamento, Fiscal de Contratos e Comissão Permanente de Contratação, para atender as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

As modificações apresentadas, tem o objetivo de estabelecer ao Agente de Planejamento e Fiscalização de Contratos, a função de orientar juntamente com os Agentes de Contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e fiscalizar o controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos de prazo e ao acompanhamento de glosas, transferindo ao Fiscal Técnico de Contrato a obrigação de fiscalizar a execução de dos contratos.

Ressaltamos que a função de Fiscal Técnico de Contrato, será exercida por profissionais designados pelos gestores de contratos das Secretarias Municipais, sendo o seu exercício considerado atividade de relevante ao Município, sem ônus para os cofres públicos.

Na oportunidade, anexamos as justificativas apresentadas pelo senhor Danilo Augusto Seraphim, d. Secretário Municipal de Administração, que segue para melhor análise dos N. Edis.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor
Dr. Dênis Eduardo Machado
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2024.

Altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 4.874, de 14 de junho de 2023, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os arts. 5º, 13 e 16 da Lei Complementar nº 4.874, de 14 de junho de 2023, que cria a Comissão Permanente de Licitações, regulamentando suas competências e cria funções gratificadas de Agente de Contratação, Pregoeiro, Agente de Planejamento, Fiscal de Contratos e Comissão Permanente de Contratação, para atender as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Cria Funções de: Agente de Contratação, Pregoeiro, Agente de Planejamento e Fiscal Administrativo de Contratos, Fiscal Técnico de Contrato e Comissão Permanente de Licitação para atender ao que determina o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e regulamenta as competências.”

“Art. 13 - O Agente de Planejamento e Fiscal Administrativo de Contratos será pessoa designada pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, responsável pela elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC) e orientação, com apoio dos Agentes de Contratação, do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e ainda, fiscalizará o controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos de prazo e ao acompanhamento de glosas.”

“Art. 16 - A gratificação por função que será concedida ao Agente de Planejamento e Fiscal Administrativo de Contratos corresponderá até o percentual de até 100% do salário base do servidor designado.”

Art. 2º. Fica acrescido o art. 13-A na Lei Complementar nº 4.874, de 14 de junho de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 13-A. O Fiscal Técnico de Contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, acompanhará a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos, bem como o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na execução dos contratos e instrumentos dele decorrentes, exigirá o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;”



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2024.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 097/2024, de 17 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em Exercício